

## **LEI Nº 1.090, DE 28 DE MARÇO DE 2016.**

Projeto de Lei nº 02/2016  
Autoria do Poder Legislativo Municipal

### **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ÁGUAS.”**

**FERNANDO ANTONIO SEME AMED**, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída no Município de São Lourenço da Serra a “Semana de Proteção e Preservação das Águas”

**Artigo 2º** - A Semana de Proteção e Preservação das Águas tem por objetivo:

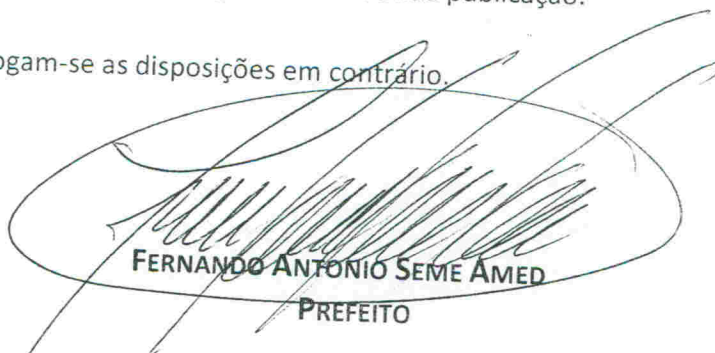
- I. Promover em todas as escolas a conscientização para a importância do gerenciamento adequado dos recursos hídricos do Município;
- II. Promover campanhas educativas e elucidativas junto às associações de bairros, comércio e população em geral, pela importância de preservar a natureza e seus mananciais;
- III. Buscar soluções em relação à preservação dos recursos hídricos, do município dando oportunidade de vida às gerações futuras.
- IV. Estimular a adoção de práticas e medidas de proteção dos recursos hídricos;
- V. Divulgar a Política e o Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;

**Artigo 3º** - A Semana de Proteção e Preservação das Águas será realizada na semana em que se comemorar o dia Mundial da água, ou seja, dia 22 de março.

**Artigo 4º** - A comemoração da Semana de Proteção e Preservação das Águas ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Meio Ambiente, que atuarão em sintonia com órgãos, instituições, empresas e comunidades em geral da Bacia Hidrográfica da Região.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**FERNANDO ANTONIO SEME ÁMED**  
**PREFEITO**

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração